

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10013822/DRR/2024

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “IP8 (EN121) - FERREIRA DO ALENTEJO (KM 51+280) (ROTUNDA COM A ER2) / BEJA (73+810) (ROTUNDA COM O IP2), INCLUINDO VARIANTE A BERINGEL”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

e

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, constituído nos termos do contrato de consórcio celebrado entre as sociedades;

TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua António Variações, n.º 5, 2740-315 Porto Salvo, pessoa coletiva n.º 500 280 908, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número, com o capital social de €: 90.000.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 2195-PUB, aqui representada pela **Eng.ª Carla Alexandra Cardoso Inácio**, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

e

CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua da Capela, n.º 4 Quinta da Sardinha, pessoa coletiva n.º 502 197 714, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o mesmo número, com o capital social de €: 5.890.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 19612-PUB, representada pelo **Eng.º José Pedro Pinto Soares Sodrê Borges**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente empreitada tem por objeto a intervenção para melhoria das condições de circulação e segurança no IP8(EN121), entre Ferreira do Alentejo (após a rotunda com a ER2) e Beja (antes da rotunda com o IP2), incluindo as travessias urbanas, através da sua beneficiação estrutural, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **540 (quinhentos e quarenta)** dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de €: **33.615.899,41 (trinta e três milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 8.846.289,32 (oito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove euros e trinta e dois cêntimos) no presente ano económico e de €: 24.769.610,09 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dez euros e nove cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada pelo Sr. Ministro das Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 317/2023, publicada no Diário da República N.º 131 de 07 de julho de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424003079 e 5424003080 e o pedido SAP n.º 4900034703 e n.º 4900034704, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 02190282, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.07.01.13.B0.A0 - Aq Bens Capital Investim-Construção Requalificação do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.

4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, conforme estipulado nas peças procedimentais, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de **€: 1.680.794,97 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa e quatro euros e noventa centimos)**, correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de duas Garantias Bancárias, uma no valor de 840.397,78 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete euros e setenta oito centimos) com o n.º. 00426021, emitida em 27/05/2024 pelo “Novo Banco. S.A.”, outra no valor de 840.397,78 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete euros e setenta oito centimos) com o n.º. 069-43.010243-9, emitida em 27/05/2024 pela “Caixa Económica Montepio Geral S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.

2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pela apólice de seguro n.º 007410007101 da “Ageas, Companhia de Seguros, S.A.” cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pelas apólices n.º AT63882494, da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. e n.º 005577125 da Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o Anúncio de Procedimento n.º 2252/2024 publicado no Diário da República n.º 30 de 12/02/2024, bem como no JOUE n.º OJ S 61/2024 de 26/03/2024, foram aprovadas a 25/05/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a despesa plurianual sido aprovada pelo Sr. Ministro das Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 317/2023, publicada no Diário da República N.º 131 de 07 de julho de 2023.
2. A abertura das propostas ocorreu em 10/04/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 16/05/2024 por deliberação do Conselho de Administração.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato, _____ pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Clara Manuela de
Manuela de Carvalho Lourenço
Carvalho Lourenço Dados: 2024.07.22 14:25:00
+01'00'

Dra. Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

CARLA
ALEXANDRA
CARDOSO INACIO Assinado de forma digital
por CARLA ALEXANDRA
CARDOSO INACIO
Dados: 2024.07.17
16:42:32 +01'00'

Engº Carla Alexandra Cardoso Inácio
(Procurador da Tecnovia, S.A)

Assinado por: JOSÉ PEDRO PINTO SOARES SODRÉ BORGES
Data: 2024.07.19 09:59:44+01'00'

Engº José Pedro Pinto Soares Sodré Borges
(Procurador da Construções J.J.R & Filhos, S.A)

ANEXO I

Equipa técnica nomeada para a Elaboração do Projeto de Execução, e que assumirá a responsabilidade por qualquer erro do projeto, contemplando a identificação completa do coordenador do projeto e dos autores de cada uma das especialidades dos projetos		
Especialidade	Nome do técnico	Identificação
Diretor de Obra		
Eng. Ambiente		
Arqueóloga		
TSSHT		
TSSHT		
Eng. Civil		
Eng. Civil		